

ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2018

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a constatação de que, em diversos processos, a documentação comprobatória dos atos, bem como em cumprimento às disposições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com entre o Município de Erechim e o Ministério Público Estadual, no Inquérito Civil n.º 00763.00064/2017,

ESTABELECE:

- Art. 1.º A fiscalização sanitária e emissão de alvarás deverá ser realizada, de forma prévia e individualizada, em todos os eventos abertos ao público, nos quais haja comercialização de alimentos.
- §1.º Para fins de liberação dos alvarás, deverá ocorrer a entrega da documentação exigida junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual ficará obrigada a repassar à Vigilância Sanitária em um prazo de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas anterior ao evento, sob pena de não liberação do mesmo.
- § 2.º Na falta da documentação ou na entrega incompleta da mesma, o alvará sanitário não será emitido, inviabilizando a realização do evento.
- Art. 2.º Ainda que o evento seja realizado pelo Poder Público, a fiscalização citada acima deverá ser realizadas nos mesmos moldes que os eventos particulares.
- Art. 3.º As determinações desta Ordem de Serviço não excluem a obrigatoriedade de cumprimento das disposições exigidas pelas demais legislações sanitárias Municipais, Estaduais e Federais.
 - Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 5.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS. 14 de fevereiro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL Praça da Bandeira, 354 Fone: (54) 3520 7000 99700-010 Erechim – RS